

2025

1ª cota de maio

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 09/05/2025, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **maio de 2025** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 16.924.040.237,26**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 44.019.628.486,10, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 4.060.031.278,62.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de abril de 2025**, creditado em 30/04/2025, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	8.654.338.757,74	1,7902
FPE	8.269.701.479,53	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	324.802.502,35	5,8432

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 2.163.584.689,43	R\$ 2.067.425.369,88	R\$ 81.200.625,59	R\$ 4.312.210.684,90

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de maio de 2025

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	2.377.702	-	-	-	35.722	2.341.980
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	35.010.891	-	-	-	2.287.865	32.723.026
Imposto de Renda Retido na Fonte	8.527.868	-	-	-	362.925	8.164.943
Multas e Juros (I.R.)	789.730	-	-	-	51	789.679
SUBTOTAL - IR	46.706.190	-	-	-	2.686.562	44.019.628
Imposto sobre Produtos Industrializados	4.034.913	-	-	-	57.022	3.977.892
Multas e Juros (IPI)	82.140	-	-	-	-	82.140
SUBTOTAL - IPI	4.117.053	-	-	-	57.022	4.060.031
TOTAL RECEITAS	50.823.243	-	-	-	2.743.584	48.079.660

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	526.946	503.526		42.156	14.052	14.052
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	7.362.681	7.035.451		589.014	196.338	196.338
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.837.112	1.755.463		146.969	48.990	48.990
Multas e Juros (I.R.)	177.678	169.781		14.214	4.738	4.738
SUBTOTAL - IR	9.904.416	9.464.220		792.353	264.118	264.118
Imposto sobre Produtos Industrializados	895.026	855.247	397.789	71.602	23.867	23.867
Multas e Juros (IPI)	18.481	17.660	8.214	1.479	493	493
SUBTOTAL - IPI	913.507	872.907	406.003	73.081	24.360	24.360
Retenção para o Fundeb (-20%)	2.163.585	2.067.425	81.201			
TOTAL	8.654.339	8.269.701	324.803	865.434	288.478	288.478

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 30/04/2025.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de maio de 2025

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º decêndio de mai/25

R\$ 8.269.701.479,53

FPE distribuído no 1º decêndio de mai/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 3.833.784.302,91	1,02250	1,7188	R\$ 6.737.772.400,19

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2022, divulgado pelo IBGE em nov/24, em relação ao PIB de 2021.

2) Variação acumulada do IPCA entre mar/15 e mar/25.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
81,4754%	18,5246%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de maio de 2025

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 230.499.194	4,3802	R\$ 67.100.838	R\$ 297.600.031
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 280.298.070	4,6010	R\$ 70.483.858	R\$ 350.781.927
Amapá	AP	3,4120	R\$ 229.892.794	3,0254	R\$ 46.347.503	R\$ 276.240.298
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 188.010.801	4,7420	R\$ 72.644.751	R\$ 260.655.552
Bahia	BA	9,3962	R\$ 633.094.570	8,8178	R\$ 135.081.845	R\$ 768.176.415
Ceará	CE	7,3369	R\$ 494.343.623	6,6539	R\$ 101.933.274	R\$ 596.276.897
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 46.504.105	0,6712	R\$ 10.282.829	R\$ 56.786.934
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 101.066.586	2,0558	R\$ 31.494.057	R\$ 132.560.643
Goiás	GO	2,8431	R\$ 191.561.607	2,3994	R\$ 36.757.551	R\$ 228.319.158
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 486.345.887	6,6190	R\$ 101.398.861	R\$ 587.744.748
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 155.501.049	1,7864	R\$ 27.365.646	R\$ 182.866.695
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 89.747.128	1,4938	R\$ 22.884.294	R\$ 112.631.422
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 300.134.072	4,4495	R\$ 68.162.602	R\$ 368.296.674
Pará	PA	6,1120	R\$ 411.812.649	6,0998	R\$ 93.444.120	R\$ 505.256.769
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 322.665.182	4,3956	R\$ 67.337.321	R\$ 390.002.504
Paraná	PR	2,8832	R\$ 194.263.454	2,7976	R\$ 42.856.482	R\$ 237.119.936
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 464.919.771	6,9106	R\$ 105.865.169	R\$ 570.784.940
Piauí	PI	4,3214	R\$ 291.166.097	4,0746	R\$ 62.419.262	R\$ 353.585.359
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 102.932.949	1,8798	R\$ 28.797.479	R\$ 131.730.428
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 281.497.393	3,9930	R\$ 61.170.158	R\$ 342.667.551
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 158.661.064	1,8200	R\$ 27.880.925	R\$ 186.541.990
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 189.708.720	2,9973	R\$ 45.916.909	R\$ 235.625.628
Roraima	RR	2,4807	R\$ 167.143.920	3,7543	R\$ 57.513.949	R\$ 224.657.869
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 86.230.011	1,5499	R\$ 23.743.721	R\$ 109.973.732
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 67.377.724	1,2082	R\$ 18.508.798	R\$ 85.886.522
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 279.974.657	4,0327	R\$ 61.777.583	R\$ 341.752.240
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 292.419.322	2,7912	R\$ 42.759.296	R\$ 335.178.619
TOTAL		100,0	R\$ 6.737.772.400	100,0	R\$ 1.531.929.079	R\$ 8.269.701.480

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)